



T.A. N.º 19.16.1787.0148058/2023-47

CT. N.º 017/2013 (SEI N.º 19.16.2256.0000119/2020-92)

CT. SIAD N.º 9178371

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA E CRUZ DE CARVALHO, REPRESENTADA POR CLÁUDIA OLIVEIRA E CRUZ DE CARVALHO, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral n.º 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORA: **Maria Lúcia de Oliveira e Cruz de Carvalho**, inscrita no CPF sob o n.º 059.408.328-14, representada por **Cláudia Oliveira e Cruz de Carvalho**, inscrita no CPF sob o n.º 022.496.557-31.

As partes acima elencadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 007/2013, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da vaga de garagem n.º 56 do Edifício Geraldo Moutinho, situado na Rua Santo Antônio, n.º 988, Centro, em Juiz de Fora/MG”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel;
- c) a alteração da representante legal da Locadora;
- d) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **06/02/2024** até **05/02/2025**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 545,61** (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), a partir de 06/02/2024, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,62%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 021/2002.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de 06/02/2024 a 05/02/2025, passa a ser de **R\$ 6.547,32** (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1** e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da alteração de representante

Altera-se o representante legal da Locadora que de "*Gilberto de Carvalho*" passa a ser "*Cláudia Oliveira e Cruz de Carvalho*", conforme Escritura Pública de Procuração de 01/11/2023 (6349989).

CLÁUSULA SEXTA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima sétima ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Proteção de Dados Pessoais

17.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

17.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

17.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

17.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

17.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

17.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

17.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

Cláudia Oliveira e Cruz de Carvalho
REPRESENTANTE DA LOCADORA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Oliveira e Cruz de Carvalho, Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 10:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 05/02/2024, às 11:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/02/2024, às 11:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/02/2024, às 11:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6789019** e o código CRC **EF335BEA**.

Processo SEI: 19.16.1787.0148058/2023-47 / Documento SEI: 6789019

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br